

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei, serão salientadas em Crédito Especial.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com as disposições em contrário.

Nova Andradina - MT, 16 de novembro de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Deus Hemato Mattos

Prefeito Municipal

Lei nº 227/71

Abre crédito especial de R\$ 6.000,00-
(seis mil cruzeiros), para pagamento à Comissão de TV de
Nova Andradina.

Deus Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e, eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Tesouraria Municipal o Crédito Especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para dar cumprimento ao pagamento contido na Resolução nº 15/70 da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Artigo 2º - O pagamento constan-

te no artigo 1º é como auxílio para pagamento à Comissão de TV de Nova Andradina para a execução e instalação de uma Torre Repetidora de Televisão, nesta cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrem por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt, 16 de novembro de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Décio Azevedo Mattos

Prefeito Municipal

Lei nº 228/71

Abre Crédito Especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para pagamento ao sr. Otacilio José dos Santos.

Décio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;